

Dispõe sobre os Centros Administrativos Regionais (CARs) e dá outras providências.

EMENDA Nº 3

Dá nova redação ao Art. 5º e Parágrafo Único do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/10, conforme segue:

Art. 5º A estrutura administrativa dos CARs será organizada de forma a atender as demandas e particularidades de cada uma das 17 regiões da cidade.

Parágrafo único. Considerando os princípios da economicidade e eficiência no setor público, bem como respeitando as diferenças regionais verificadas em termos de volume de atendimento e complexidade nas relações a serem estabelecidas, os CARs serão estabelecidos nas 17 regiões da cidade podendo ser estruturados de maneira diferenciada em termos de quantidade de subdivisões, da quantidade e tipo de postos de confiança, do número de servidores disponíveis na operação de suas competências básicas, da área útil para atendimento, ponderando os recursos alocados ao volume de operação.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assinalar a já amplamente utilizada divisão territorial da cidade em 17 regiões conforme as instâncias de participação democrática de Porto Alegre. Pelas razões expostas acima, requeremos junto aos nossos pares a aprovação desta Emenda.

Em 30 de novembro de 2010.


Vereador Toni Proença